CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

AuxPQ/Infra
Programa Institucional de Apoio à Infraestrutura de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Uesb

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna pública a presente Chamada convocando docentes pesquisadores/as desta Universidade a apresentarem propostas de fomento à estruturação, fortalecimento e consolidação de laboratórios, herbários, biotérios, estações experimentais e demais estruturas de pesquisa vinculadas aos Departamento da Uesb, em conformidade com a Resolução do Conselho Universitário (Consu) nº 05/2023, publicada em 27 de maio de 2023, com seus efeitos prorrogados até 31 de dezembro de 2028, conforme Resolução Consu nº 01/2025, publicada em 12 de fevereiro de 2025, e observadas as disposições da Resolução Consu nº 15/2022, alterada pela Resolução Consu nº 01/2023.

I. Considerações Iniciais

1. O AuxPQ/Infra destina-se ao financiamento de propostas, elaboradas por pesquisadores/as da instituição, que demonstrem a capacidade de promoção do desenvolvimento e da qualidade das atividades de pesquisa que demandam estrutura laboratorial, equipamentos e acervos especiais necessários à agenda de pesquisa e inovação da Uesb.

2. O fomento previsto nesta Chamada será concedido mediante análise e julgamento das propostas apresentadas, por parte do Comitê de Avaliação do Programa AuxPQ/Infra, nos termos do art. 16, Anexo Único, da Resolução Consu nº 05/2023, complementada pela Resolução Consu nº 01/2025, e comprovação de atendimento a todos os requisitos estabelecidos no presente Instrumento.

II. Dos Objetivos

3. A presente Chamada Pública é orientada pelos seguintes objetivos:

   a) estruturar, fortalecer e consolidar laboratórios, herbários, biotérios, estações experimentais e demais estruturas de pesquisa, vinculadas aos Departamentos da Uesb, que possuam projetos de pesquisa cadastrados internamente ou que tenham dado suporte a pesquisas de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* entre os anos de 2021 a 2025;

b) possibilitar aquisição de equipamentos permanentes e acervos especiais, nacionais ou importados, vinculados à viabilização de atividades de pesquisadores e de grupos de pesquisa da Uesb;

c) articular o desenvolvimento da pesquisa científica nos diferentes níveis, mediante apoio a projetos de pesquisa para formação de graduados, especialistas, mestres e doutores.

III. Dos Itens Financiáveis

4. A presente Chamada Pública visa conceder fomento a atividades de pesquisa mediante financiamento para aquisição de equipamentos e bens permanentes e contratação de serviços, relacionados à execução de ações de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, exclusivamente para os seguintes itens:

a) equipamentos e materiais permanentes para pesquisa (Grupo de Natureza de Despesa 4 – Investimentos);

b) bens permanentes: acervo bibliográfico ou coleções especiais vinculadas à execução de projetos de pesquisa (Grupo de Natureza de Despesa 4 – Investimentos);

c) contratação de pessoa jurídica, exclusivamente nos casos de aquisição de equipamentos para pesquisa por meio de importação, para execução de despesas relacionadas a serviços e tributos envolvidos em transações de importação (Grupo de Natureza de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes: Manutenção e Custeio);

d) contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de instalação, exclusivamente para os casos em que os equipamentos demandados na proposta de solicitação de fomento envolver ações específicas e/ou assistência técnica especializada (Grupo de Natureza de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes: Manutenção e Custeio).

5. Para todos os itens considerados financiáveis, nos termos das alíneas “a” a “d”, do item anterior, a aprovação da solicitação de fomento dependerá da demonstração da vinculação entre a aquisição e/ou contratação pretendida e o desenvolvimento/viabilização de projeto de pesquisa ou de inovação tecnológica, devidamente aprovado nas instâncias internas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe, ou

certificados por Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

6. Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário somente será considerada financiável nos casos de demonstração, na proposta, e sob julgamento do Comitê de Avaliação do AuxPQ/Infra, de que se trata de aquisição de equipamentos especiais diretamente vinculados à viabilização/execução de atividades e projetos de pesquisa.

7. Nos casos em que a aquisição de determinado item, inserido na proposta de solicitação de fomento, demandar a execução de obra de engenharia ou de adequação de espaço físico, rede elétrica, rede de *internet* ou outra intervenção de infraestrutura, tal informação deverá, obrigatoriamente, ser referida na apresentação da proposta.

8. Nos casos de contratação de pessoa física, conforme **alínea "d", item III.4** desta Chamada, é vedada a contratação de qualquer pessoa que seja servidor(a) público(a), de qualquer esfera de poder, ou discente bolsista da Uesb.

IV. Dos Requisitos Exigidos para os/as Proponentes

9. Poderão apresentar solicitação de fomento, no âmbito da presente Chamada Pública, pesquisadores/as da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia que comprovem o atendimento dos seguintes requisitos:

a) ser docente do quadro de servidores efetivos da Uesb, integrante da carreira do magistério público superior do Estado da Bahia;

b) possuir diploma de Doutorado válido no país;

c) apresentar certidão negativa no momento da concessão;

d) comprovar experiência de pesquisa nos últimos 05 (cinco) anos, por meio de execução, como coordenador ou colaborador, de projeto de pesquisa cadastrado nas instâncias internas da Uesb, ou por meio de orientação na formação de pesquisadores em nível de graduação (iniciação científica) ou pós-graduação *stricto sensu*;

e) não se encontrar em débito junto ao Estado quanto a obrigações fiscais;

f) não se encontrar respondendo a sindicância ou processo administrativo em função de irregularidade apurada ou com indícios de irregularidade no exercício de suas funções;

g) não ser beneficiário de concessão de recursos financeiros da Uesb via Termo de Outorga, em mais do que 02 (dois) outros programas específicos de apoio financeiro ao pesquisador(a).

V. Dos Recursos Financeiros e Valores Máximos Financiáveis

10. Será disponibilizado, no âmbito da presente Chamada Pública, para financiamento das solicitações de fomento que vierem a ser apresentadas, o valor total de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), oriundo do orçamento institucional da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, exercícios financeiros 2025 e 2026.

11. Os valores financeiros referidos no item anterior desta Chamada serão concedidos sob as seguintes condições e critérios:

    a) o total de recursos financeiros a ser concedido às propostas de fomento oriundas de um mesmo Departamento da Uesb não poderá ultrapassar o montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

    b) o número de propostas a serem contempladas com a concessão do fomento será de, no máximo, 04 (quatro) propostas oriundas de um mesmo Departamento.

12. Os valores a serem concedidos para execução das propostas que venham a ser recomendadas e aprovadas pelo Comitê de Avaliação do AuxPQ/Infra deverão ser disponibilizados aos proponentes por meio de Termo de Outorga, nos termos das Resoluções Consu nº 15/2022, nº 05/2023 e nº 01/2025, e sob amparo do art. 13 da Lei 14.315/2021: "os órgãos e entidades do Estado são autorizados a conceder recursos para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação às ICTs ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, **por termo de outorga**, convênio, contrato ou instrumento jurídico assemelhado".

13. Após aprovação da concessão do fomento, nos termos da presente Chamada Pública, os proponentes terão o prazo de 01 (um) ano para execução de sua proposta, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Termo de Outorga referido no **item anterior deste Instrumento**.

VI. Do Prazo de Submissão e dos Elementos e Informações Obrigatórios das Propostas

14. As propostas de solicitação de fomento deverão ser apresentadas no período de 22 de agosto a 21 de outubro de 2025, pelo Sistema Eletrônico de Informações – Sistema SEI-Bahia, nos termos estabelecidos na **Seção VII desta Chamada**, "Da Documentação e dos Procedimentos para Apresentação de Propostas".

15. As propostas de solicitação de fomento, nos termos da presente Chamada, somente poderão ser submetidas à avaliação se previamente aprovadas no âmbito do Departamento em que se encontra lotado(a) o(a) proponente.

16. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo disponível no **Anexo I desta Chamada** e deverão conter as seguintes seções:

    a) **Identificação**: identificação do proponente (nome, matrícula, Departamento, área de atuação acadêmica);

    b) **Apresentação**: apresentação geral da proposta, identificando os laboratórios/estruturas de pesquisa a serem atendidos com a concessão do fomento e os projetos de pesquisa e/ou de inovação tecnológica abrangidos na proposta;

    c) **Justificativa**: apresentação da relevância institucional e acadêmica da proposta (ou, de que forma a proposta favorece o fortalecimento institucional da Uesb e o fortalecimento acadêmico da área de conhecimento em que se insere a proposta);

    d) **Objetivos**: descrição de objetivos gerais e específicos mediante apresentação de metas e resultados esperados a partir da execução da proposta;

    e) **Projetos de Pesquisa Vinculados**: breve apresentação/descrição do(s) projeto(s) de pesquisa (título, coordenador, colaboradores, período de execução etc.) passíveis de serem beneficiados com a execução da proposta (nos termos **item III.5 desta Chamada**, os projetos de pesquisa devem estar devidamente aprovados nas instâncias internas da Proppi e CPPG/Consepe, ou certificados por Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*);

    f) **Plano de Aplicação de Recursos (PAR)**: plano detalhado de aplicação dos recursos solicitados, envolvendo:

        i. identificação de cada item (bem permanente, exemplar de acervo ou coleções especiais) a ser adquirido, discriminando quantidade e valor

estimado para aquisição;

ii. identificação do laboratório ou unidade de pesquisa em que ficarão alocados cada item solicitado para aquisição;

iii. cronograma físico-financeiro de execução da proposta, em, no máximo, 12 (doze) meses.

VII. Da Documentação e dos Procedimentos para Apresentação das Propostas

17. Nos termos do art. 10, Anexo Único, da Resolução Consu nº 005/2023, para submissão de propostas no âmbito da presente Chamada Pública, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento de Concessão de Fomento, no qual conste Declaração de ciência das Resoluções Consu nº 015/2022, 05/2023 e 01/2025, bem como dos termos estabelecidos na presente Chamada Pública (assinado pelo/a proponente);

b) cópia do Diploma de Doutor(a) do proponente;

c) Declaração emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou por Coordenação de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, demonstrando o atendimento ao requisito fixado na **alínea "d" do item IV.9 desta Chamada Pública**;

d) Declaração, conforme Modelo disponível no **Anexo II** desta Chamada, que comprove o atendimento aos requisitos indicados nas **alíneas "e", "f" e "g" do item IV.9** deste Instrumento, assinada pelo proponente;

e) Declaração emitida pela Direção do Departamento em que se encontra lotado o(a) proponente, atestando que a Proposta de Solicitação de Fomento referida na alínea anterior deste instrumento foi aprovada, pela plenária ou *ad referendum*, pela instância departamental, com indicação da data de aprovação;

f) cópia do(s) projeto(s) de pesquisa vinculados à proposta de solicitação de fomento.

18. A Proposta de Solicitação de Fomento deverá ser apresentada em processo

individual, que deverá ser enviado, no prazo de submissão definido no **item VI.14 deste instrumento**, para o endereço SEI-Bahia: Uesb/RTR/Proppi/GPQ/Projetos.

19. O tipo de processo a ser criado no Sistema SEI-Bahia, para encaminhamento da proposta, deve ser: Credenciamento: Cadastro, e o processo deverá apresentar toda a documentação obrigatória, **necessariamente na ordem apresentada no Quadro I desta Chamada**, a seguir:

Quadro I
Organização do Processo SEI-Bahia para Submissão de Proposta de Concessão de Fomento

Documento	Tipo de documento no SEI-Bahia
Memorando contendo requerimento de concessão de fomento por meio do Programa AuxPQ/Infra, no qual conste declaração de ciência das Resoluções Consu nº 015/2022, 05/2023 e 01/2025, bem como dos termos estabelecidos na presente Chamada Pública (assinado pelo/a proponente).	**"Memorando"** (assinado pelo/a **proponente)**
Proposta de **Solicitação de Fomento**, nos termos das **alíneas "a" a "f", item VI.16 e Anexo I** desta Chamada Pública. (Copiar e colar nesse documento o formulário/modelo do **Anexo I** e preencher no próprio SEI, devendo ser assinado pelo(a) proponente e Diretor do Departamento, com as assinaturas eletrônicas do SEI.)	**"Informação para processo"**
Declaração, emitida pelo Diretor ou Vice-Diretor do Departamento, atestando que a Proposta de Solicitação de Fomento foi aprovada pela instância departamental, indicando a data da aprovação.	Documento: "**Declaração**" Declaração **assinada eletronicamente pelo Diretor** do Departamento no SEI. Digitar no campo "Nome/Número na árvore": "**de aprovação da proposta**"
Projeto(s) de pesquisa vinculado(s) à execução da proposta, nos termos do **item III.5 e alínea "i", item VII.17** desta Chamada. Anexar cópia do(s) projeto(s) completo(s) em formato .pdf	**Documento Externo: "Projeto"** Digitar no campo "Nome/Número na árvore": "**Projeto de Pesquisa**"
Cópia do Diploma de Doutorado	Documento Externo: "**Diploma**" Digitar no campo "Nome/Número na árvore": "**Doutorado**"

Declaração atestando a experiência de pesquisa nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos da **alínea "d", item IV.9** desta Chamada, assinada pela Proppi/GPq, pela Proppi/GPG ou por Coordenação de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.	Documento Externo: "**Declaração**" Digitar no campo "Nome/Número na árvore": "**experiência em pesquisa**"
Declaração, assinada pelo requerente, de que não se encontra em débito com a Uesb e com a administração pública estadual, que não responde a processos de sindicância e processos administrativos disciplinares, e que não é beneficiário de repasses de recursos financeiros da Uesb, via Termo de Outorga, em mais do que 02 (dois) outros programas específicos de apoio financeiro ao Pesquisador, nos termos das **alíneas "e", "f" e "g" do item IV.9 e Anexo II** desta Chamada Pública. (Copiar e colar nesse documento o formulário/modelo do **Anexo II** e preencher no próprio SEI, devendo ser assinado pelo(a) proponente e Diretor do Departamento, com as assinaturas eletrônicas do SEI.)	**"Declaração"** Digitar no campo "Nome/Número na árvore": "**do proponente"**

VIII. Da análise e julgamento das propostas

20. As propostas de solicitação de fomento que vierem a ser apresentadas, nos termos da presente Chamada Pública, serão analisadas e julgadas pelo Comitê de Avaliação do Programa AuxPQ/Infra, que, nos termos do art. 16, Anexo Único da Resolução Consu nº 05/2023, tem a seguinte composição:

    a) o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Uesb;
    b) a Pró-Reitora de Administração da Uesb;
    c) o responsável pela Assessoria de Laboratórios da Uesb (Asslab/Uesb);
    d) os(as) integrantes do Comitê de Pesquisa da Uesb, estabelecido nos termos da Resolução Consepe nº 41/2009.

21. Caso julgue necessário, o Comitê de Avaliação do Programa AuxPQ/Infra poderá requerer avaliações externas ao Comitê sobre as propostas apresentadas, sejam relacionadas a aspectos acadêmicos, técnicos ou administrativos das mesmas.

22. A presente Chamada Pública não possui caráter de concorrência entre as propostas que venham a ser apresentadas, estando a concessão e a definição do valor do fomento condicionados à comprovação de atendimento às exigências apresentadas neste Instrumento e aos requisitos fixados na Resolução Consu nº 05/2023, conforme julgamento do Comitê de Avaliação do AuxPQ/Infra, salvo nos casos em que o número de propostas e o valor demandado pelo conjunto de propostas oriundas de um

mesmo Departamento ultrapassar os valores e quantitativos indicados nas alíneas "a" e "b" do **item 11 desta Chamada**.

23. As atividades de análise e julgamento das propostas apresentadas, a cargo do Comitê de Avaliação do Programa AuxPQ/Infra serão expressas em três etapas:

    a) 1ª Etapa: divulgação do resultado do **exame de admissibilidade** das propostas, a ser efetivada até o **dia 28 de outubro de 2025**, podendo indicar pela admissibilidade da proposta, pela inadmissibilidade da proposta, ou pelo retorno da proposta ao proponente para cumprimento de diligência;

    b) 2ª Etapa: após cumprimento de prazo mínimo para resposta a eventuais diligências, divulgação do **resultado preliminar** do julgamento das propostas, a ser efetivada até o **dia 14 de novembro de 2025**, indicando pela recomendação, não recomendação ou recomendação parcial de concessão do fomento solicitado em cada proposta;

    c) 3ª Etapa: após cumprimento de prazo mínimo para interposição e julgamento de recursos ao resultado preliminar, divulgação do **resultado final** da análise e julgamento das propostas, a ser efetivada até o dia **21 de novembro de 2025**.

24. Todas as propostas que forem recomendadas para concessão do fomento, pelo Comitê de Avaliação do Programa AuxPQ/Infra, deverão ser encaminhadas para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para a devida instrução processual com vistas à efetivação da concessão do auxílio financeiro, mediante transferência direta de recursos ao proponente, por meio de celebração de Termo de Outorga (TO), a ser realizada de acordo com a programação orçamentária e disponibilidade financeira da Universidade.

IX. Da utilização dos recursos e da prestação de contas

25. O(A) docente pesquisador(a) requerente, ao ter sua proposta de solicitação de fomento recomendada, mediante celebração de Termo de Outorga, passará a responder como beneficiário do fomento concedido, se responsabilizando pela execução dos recursos financeiros recebidos e pela prestação de contas, nos termos das Resoluções Consu nº 015/2022, nº 005/2023 e nº 01/2025.

26. Caberá ao(à) proponente contemplado(a) com fomento, doravante Outorgado(a), zelar pelo cumprimento estrito das metas indicadas na proposta de solicitação de fomento e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Outorga, devendo gerir os

recursos concedidos no âmbito do AuxPQ/Infra respeitando os limites de prazo e de valores fixados no TO.

27. Nos casos de necessidade de alteração da proposta de concessão de fomento, mediante aditivo de prazo ou de valor, caberá ao(à) Outorgado solicitar ao Comitê de Avaliação do AuxPQ/Infra alteração de sua proposta, com a devida e necessária fundamentação, ficando vedada a execução de qualquer despesa sem a prévia anuência do Comitê de Avaliação.

28. Caberá ao(à) Outorgado(a) certificar-se que os documentos de comprovação da realização das despesas efetuadas na execução de sua proposta sejam emitidos de acordo com os procedimentos fixados na Resolução Consu nº 15/2022, Anexo Único, Capítulo VI, de forma a evitar rejeição da prestação de contas e necessidade de ressarcimento, à Uesb, dos recursos financeiros repassados por meio do AuxPQ/Infra.

29. Os equipamentos e demais bens permanentes adquiridos com fomento proveniente do AuxPQ/Infra deverão ser recebidos sob a responsabilidade do(a) Outorgado(a), que deverá, após seu recebimento, providenciar, junto à Coordenação de Patrimônio, a incorporação do bem adquirido ao patrimônio da Uesb, mediante formalização de ato de tombamento do equipamento/bem permanente.

30. Caberá ao Outorgado encaminhar, para o Comitê de Avaliação do AuxPQ/Infra, a prestação de contas referente às despesas realizadas na execução da proposta de concessão de fomento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de término da vigência do TO, após aprovação de Relatório Técnico-Financeiro pela plenária do Departamento em que se encontre lotado.

31. A não apresentação da prestação de contas, no prazo definido no item anterior desta Chamada, se constitui em infração funcional grave, passível de penalidades a serem fixadas após o devido processo legal, assegurado o amplo direito de defesa.

32. O(A) Outorgado(a) estará livre das obrigações contraídas com a Uesb, no âmbito do Programa AuxPQ/Infra, somente após a aprovação de sua prestação de contas, ou após a comprovação de ressarcimento de valores, nos casos de rejeição parcial ou total, conforme julgamento do Comitê de Avaliação.

X. Bases Legais

33. A presente Chamada Pública tem como referências legais e infralegais, em especial,

a seguinte legislação:

a) Lei Federal 13.243, de 11 de janeiro de 2016: "Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação [...]";

b) Lei Estadual 14.315, de 17 de junho de 2021: "Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação do sistema produtivo no Estado da Bahia [...]";

c) Resolução Consu/Uesb nº 015/2022, publicada em 28 de setembro de 2022: "Regulamenta, no âmbito da Uesb, a concessão de apoio financeiro ao pesquisador, para execução de projetos e ações de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação tecnológica, por meio de Termo de Outorga";

d) Resolução Consu/Uesb nº 001/2023, publicada em 15 de março de 2023: "Altera a Resolução Consu nº 015/2022";

e) Resolução Consu/Uesb nº 05/2023, publicada em 27 de maio de 2023: "Aprova a criação do Programa Institucional de Apoio à Infraestrutura de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Uesb (AuxPQ/Infra)";

f) Decreto Estadual nº 22.327, de 16 de outubro de 2023: "Regulamenta a Lei nº 14.315, de 17 de junho de 2021, e dá outras providências";

g) Resolução Consu/Uesb nº 01/2025, publicada em 12 de fevereiro de 2025: "Prorroga, até 31 de dezembro de 2028, o período de vigência do Programa Institucional de Apoio à Infraestrutura de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Uesb – Programa AuxPQ/Infra, criado e regulamentado por meio da Resolução Consu nº 05/2023".

XI. Do Cronograma

34. As ações referentes à execução da presente Chamada Pública obedecerão aos prazos e datas estabelecidos no Quadro II deste instrumento.

Quadro II
Cronograma de Atividades

Atividades/Procedimentos	Data/Prazo
Período de submissão de propostas de solicitação de fomento – Programa AuxPQ/Infra	de 22 de agosto a 21 de outubro de 2025
Resultado da 1ª Etapa da avaliação das propostas pelo Comitê de Avaliação – análise de admissibilidade das propostas	28 de outubro de 2025
Data limite para atendimento de diligências eventualmente indicadas pelo Comitê de Avaliação do AuxPQ/Infra	07 de novembro de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar quanto à concessão de fomento às propostas apresentadas	14 de novembro de 2025
Data limite para apresentação de recursos ao resultado preliminar da presente Chamada Pública	17 de novembro de 2025
Divulgação do resultado da análise de recursos eventualmente apresentados e publicação do Resultado Final da presente Chamada Pública	21 de novembro de 2025

XII. **Disposições Finais**

35. O ato de submissão de propostas gera a presunção absoluta de que o(a) proponente conhece as exigências da presente Chamada e de que aceita os seus termos e condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

36. Os **Anexos I e II** encontram-se disponíveis no site da Uesb (http://www.uesb.br/), tornando-se parte do presente instrumento.

37. Os casos não previstos neste Edital, e não contemplados nas Resoluções Consu nº 15/2022, nº 01/2023 e nº 05/2023, serão analisados pelo Comitê de Avaliação do AuxPQ/Infra, e, se necessário, decididos pela Presidência do Conselho Universitário.

38. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Proppi, por meio do endereço de e-mail: proppi@uesb.edu.br.

Vitória da Conquista - BA, 21 de agosto de 2025.

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor

Robério Rodrigues Silva
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Talitha Martins Vieira
Pró-Reitora de Administração em Exercício